



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 071/2017

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

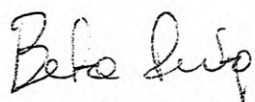
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 086/2016, de 15 de dezembro de 2016), como segue:-

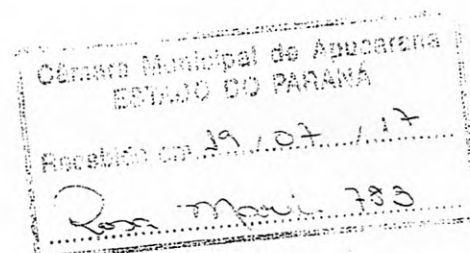
14 – Fundo Municipal da Assistência Social	
14.01 – Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0018.2.034.000 – IGD – Índice de Gestão Descentralizada	
Fonte de Recursos: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
TOTAL.....	20.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2016, Fonte 940, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de julho de 2017.


Dr. Carlos Alberto Gebram Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a **abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o qual será utilizado para complementar o orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social**, afim que possa realizar pagamentos de diárias e compra de passagens para servidores lotados na Assistência Social do Município.

A princípio, esclareço que essa fonte de recurso poderá ser utilizada também para outras como aquisições de equipamentos e materiais de consumo para a rede atendida pelos CRAS municipais.

Vale destacar o que preceitua o artigo 84, inciso XXIII, combinado com os artigos 165 e 166, §§ e incisos respectivos da Constituição Federal de 1988, a iniciativa das leis que tenham a finalidade de abrirem créditos, autorizarem, criarem ou aumentarem a despesa pública é de competência exclusiva do Poder Executivo.

Frise-se que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo e, no art. 43, exige que a abertura dependa da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa.

Ainda convém lembrar que os recursos orçamentários utilizados neste processo licitatório são oriundos de superávit financeiro, saldo financeiro apurado em 2016, e o **Crédito Adicional Especial** em virtude de o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social não possuir estas naturezas de despesas em sua Unidade Orçamentária.

Por todas as razões expostas solicito a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 19 de julho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal